



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Reitor

PORTARIA GR Nº 208, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Considerando que o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG), ambiente por natureza educacional, privilegia os princípios e as ferramentas da mediação de conflitos, da escuta, acolhimento, diálogo e restauração das relações humanas, em prol da construção de um ambiente de convivência mais saudável;

Considerando a importância dos princípios éticos de integridade regendo as relações humanas e funcionais, a promoção de um ambiente íntegro e de respeito entre os servidores e a sua chefia;

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Mediação das Relações de Trabalho RJU no HUGG, perante a necessidade de fortalecer os espaços institucionais para acolhimento, diagnóstico e encaminhamentos dos casos de conflitos, os quais possam estar subnotificados no HUGG e institucionalizar a mediação destes, buscando a restauração das relações e acolhimento dos servidores.

Art. 2º Atribuições da Comissão:

- I. A Comissão irá intermediar, estabelecer e definir as relações de trabalho entre os servidores RJU e as chefias do HUGG, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).
- II. Garantir a isonomia no tratamento a todos os servidores.
- III. A Comissão Permanente de Mediação das Relações de Trabalho RJU será responsável por receber relatos dos servidores, lotados no HUGG, relacionados a conflitos, e atuar na orientação, mediação e eventual monitoramento dos acordos ou direcionamento dos relatos para outras instâncias.
- IV. A Comissão atuará em mediação de conflitos e aplicação de práticas restaurativas para receber, orientar, mediar, construir acordos e monitorar as medidas implementadas.
- V. A Comissão poderá solicitar dados, de ambas as partes, a fim de elucidar os fatos, respeitando sempre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.
- VI. As sessões de mediação serão registradas em formulário próprio e produzirão termo de conciliação/mediação ou registros com as ações pactuadas entre os envolvidos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Reitor

- VII. Os casos recepcionados serão sistematizados para análise quanto ao tipo de conflito, local, envolvidos, tempo de resolução, entre outras informações relevantes que possibilitem posterior planejamento e aprimoramento das atividades de conciliação.
- VIII. Esgotadas todas as tentativas de mediação por parte da Comissão, os processos serão encaminhados à PROGEPE e à Reitoria e serão acompanhados pela Comissão até a sua conclusão.
- IX. Acolher as demandas dos servidores e intermediar junto à PROGEPE.

Art. 3º Ficam designados os servidores a seguir para comporem a composição:

- Clarissa Moraes de Sousa Bottari
Matrícula SIAPE nº 14***14
- Nancy Guimarães Ferreira
Matrícula SIAPE nº 14***25
- Raquel Guimarães Callado Nascimento
Matrícula SIAPE nº 16***67
- Silvana Holanda Neres
Matrícula SIAPE nº 13***70
- Rômulo Cupt Araújo
Matrícula SIAPE nº 24***45
- Cecilia Inêz Rotkoski
Matrícula SIAPE nº 14***45
- Carla Ornelas de Azevedo de Freitas
Matrícula SIAPE nº 24***92
- Maria Célia Teixeira Barbosa
Matrícula SIAPE nº 14***05

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as Portarias GR nº 186, de 04/04/2023; e nº 191, de 10/04/2023.


Benedito Fonseca e Souza Adeodato
Vice-Reitor

TTDD: 005.